



Filiado a CUT e CNTE

Registro do Ministério do Trabalho no Livro 002 - fls 187.
Publicado no DOU de 22 de março de 1990 - CNPJ (MF) 09.188.640/0001-41
Rec. de Utilidade Pública através da Lei Nº 62/02 de 08/82
Fones: 241.2381 / 241.2121
Rua Professor José Coelho, 61 - Centro - CEP 58013-040 - João Pessoa-PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

Ofício N°. 052/2025

João Pessoa, 23 de julho de 2025.

Do: Conselho Diretor do SINTEP-PB

À
Secretaria de Estado da Educação – SEE

A/C Ilustríssimo Senhor Secretário Executivo de Gestão Pedagógica do Estado da Paraíba,

M.D PROF. EDILSON AMORIM

Assunto: Solicitação de revisão do modelo de planejamento semestral e demandas relacionadas

Ilustríssimo,

A Direção do SINTEP-PB, por meio deste ofício, manifesta preocupação em relação à recente convocação para o planejamento semestral promovido por esta Secretaria, realizado de forma abrupta e fora do calendário previamente estabelecido. Reconhecemos que o planejamento é essencial para o bom andamento das atividades escolares. Contudo, o formato adotado tem gerado impactos significativos na organização das rotinas escolares, comprometendo a participação efetiva dos profissionais da educação e afetando diretamente o funcionamento das comunidades escolares.

Entre os pontos críticos, destacamos:

- Convocação fora do calendário: A chamada repentina para o planejamento desestrutura a rotina previamente organizada pelas escolas, dificultando a participação adequada de todos os envolvidos.
- Exigência de fotos com georreferenciamento: Embora compreendamos o interesse da SEE em assegurar a realização das atividades, a exigência de registros fotográficos com aplicativo de georreferenciamento se mostra excessiva, considerando que os servidores públicos já detêm fé pública em suas funções. Há mecanismos tradicionais, como assinatura de ata e folha de ponto, que cumprem tal finalidade de comprovação.
- Respeito à jornada de trabalho: Ressaltamos que os servidores vinculados às escolas em tempo integral devem ter sua jornada respeitada, conforme as diretrizes definidas no início do ano letivo. O planejamento deve respeitar o limite legal de 40 horas semanais, sendo, para essas unidades, 27 horas de regência e 13 horas para atividade extraclasse; e, para as escolas de meio período, 20 horas de regência e 10 horas extraclasse. A obrigatoriedade de comparecimento ao planejamento deve considerar a escola ou turno em que o servidor detém maior carga horária, evitando sobrecarga indevida.



Filiado a CUT e CNTE

Registro do Ministério do Trabalho no Livro 002 - fls 187.
Publicado no DOU de 22 de março de 1990 - CNPJ (MF) 09.188.640/0001-41
Rec. de Utilidade Pública através da Lei Nº 62/02 de 08/82
Fones: 241.2381 / 241.2121
Rua Professor José Coelho, 61 - Centro - CEP 58013-040 - João Pessoa-PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

Diante do exposto, solicitamos formalmente:

- A prorrogação do prazo de inscrição para os prêmios anunciados, de forma a permitir a organização das comunidades escolares e garantir equidade na participação;
- Que a SEE respeite o calendário oficial e o planejamento anual das unidades escolares, evitando convocações intempestivas;
- Que seja garantido o respeito integral à jornada de trabalho dos servidores, conforme regulamentação vigente;
- Que seja retirada a exigência de envio de fotos com georreferenciamento, por se tratar de uma medida burocrática desnecessária frente aos instrumentos já existentes de comprovação de presença e participação.

Reforçamos nosso compromisso com uma educação pública de qualidade e colaborativa, e nos colocamos à disposição para o diálogo construtivo com esta Secretaria, visando aprimorar os processos e garantir melhores condições de trabalho e ensino.

Atenciosamente,

Sintep - Sind. dos Trab. Em Educ. do Estado Pt.

Antonio Arruda das Neves
Coordenador Geral